AUTÓGRAFO N° 042/CMNM/2025

PROJETO DE LEI N° 004/2025

DATA: 07 de abril de 2025

AUTORIA: Poder Legislativo

APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ___DE___DE_____.

“Institui a Campanha Permanente de Conscientização sobre a Importância da Vacinação no Município de Nova Mamoré e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Nova Mamoré, a Campanha Permanente de Conscientização sobre a Importância da Vacinação, com o objetivo de informar, sensibilizar e mobilizar a população acerca da relevância da vacinação para a saúde pública.

Art. 2º - A campanha terá como objetivos específicos:

I – divulgar informações seguras sobre vacinas e imunização;

II – combater a desinformação e as Fake News relacionadas às vacinas;

D: 153585 e CRC: 1610B24F

III – incentivar a adesão da população aos calendários de vacinação estabelecidos pelas autoridades de saúde;

IV – apoiar ações das unidades de saúde municipais durante campanhas nacionais e estaduais de vacinação.

Art. 3º. As ações da campanha poderão incluir, entre outras:

I – distribuição de materiais informativos em escolas, unidades de saúde, repartições públicas e demais locais de grande circulação;

II – realização de palestras, seminários e eventos educativos em parceria com profissionais da saúde e da educação;

III – utilização dos meios de comunicação locais e redes sociais para divulgação de conteúdos educativos;

IV – campanhas nas escolas municipais para conscientização de alunos, pais e responsáveis.

Art. 4º. A campanha será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo contar com o apoio de outras secretarias, entidades da sociedade civil, conselhos de saúde e instituições de ensino.

Art. 5º Esta Lei Poderá ser regulamentada, no que couber, através de Decreto Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor, após cento vinte dias (120) da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, em 09 de abril de 2025.

D: 153585 e CRC: 1610B24F

ADALTO FERREIRA DA SILVA

Presidente CMNM

D: 153585 e CRC: 1610B24F

Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Autógrafo	**042/CMNM/2025**	**09/04/2025**

ID: **153585**
CRC: **1610B24F**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **ANDERSON MICHAELL MORENO DE SOUZA**
Criação: **09/04/2025 08:55:01** Finalização: **09/04/2025 09:05:41**

Processo Documento

MD5: **01D2106D845F9CFF8B82BF65998D68E2**

SHA256: **441D538B8DE13554DA86F49513362F3A7CCC3ECF72FB29F49E3CC89EFCA49F5D**

Súmula/Objeto:

AUTÓGRAFO 042/CMNM/2025.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	Nova Mamoré	RO	09/04/2025 09:03:01
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO	Nova Mamoré	RO	09/04/2025 09:03:10

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	09/04/2025 09:04:11

CIENTES

GABRIELA CARNEIRO MOZER	09/04/2025 12:56:12

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ADALTO FERREIRA DA SILVA	PRESIDENTE DA CÂMARA	09/04/2025 12:51:32

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 153585 e o CRC 1610B24F.